



*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

Nº 52/2005

(Aquisição de Anti-Virus)

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452 2715



A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, através da Diretora da Secretaria Administrativa, de ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de licença de uso de um conjunto integrado de software de defesa denominado **antivírus, acompanhados de mídia (CD ROM), manuais de operação, instalação e configuração em equipamentos (servidores e estações) com 03 três anos de suporte técnico e manutenção on-site, conforme Projeto Básico,** para esta Seção Judiciária, para fornecimento de uma só vez, regido pela **Lei nº 10.520/02**, bem como, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala de Licitações da Justiça Federal, localizada no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-(CE), **às 12:00h do dia 30 de dezembro de 2005**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 878/SETEMBRO/2003.

1.0 - DO OBJETO

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital - o ANEXO I – Projeto Básico – Anexo II: “Modelo de Carta de Credenciamento” e o ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, **às 12:00h do dia 30 de dezembro de 2005**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- Os documentos de credenciamento, **em separado dos envelopes 1 e 2**;
- A proposta de preços - (envelope 1);
- Os documentos de habilitação - (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela **Lei nº 8.666/93**.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 - procuração particular ou carta de credenciamento, COM **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

4.2 - o representante de licitante presente à sessão **deverá** entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”**;

4.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;



4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.6 – **todos** os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

*“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 52/2005
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”*

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;

b) Conter a descrição detalhada, inclusive marca, dos materiais oferecidos e respectivos preços unitários e globais, em moeda corrente nacional;

c) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;

DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.3 - o prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, via fax ou pessoalmente, da Nota de Empenho;



5.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 14.7 e 14.8 deste edital, implicará na desclassificação do licitante;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

*“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão n° 52/2005
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”*

6.1.2 – constar do seguinte:

a) da Regularidade Fiscal:

a.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- I) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e
- II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e

a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

a.4) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 14.7 e 14.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário,



bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

7.15 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.16 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.17 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.18 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.19 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 7.15 e 7.16;

7.20 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 7.19;

7.21 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.22 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto na **Lei nº 10.520/02**.



8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto **no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93**;

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

8.6 - O Critério de aceitabilidade dos preços será efetuado de forma global.

9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2 - o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

9.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).



10.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

10.2 - o fornecimento do material descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de uma só vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregue a esta Seção Judiciária, no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, **aos cuidados da Sra. Diretora do Núcleo de Tecnologia da Informação**, onde serão testados e, somente após a constatação do perfeito funcionamento, serão aceitos. Caso algum equipamento apresente defeito, este deverá ser substituído por outro de iguais características, não sendo aceitas manutenções no equipamento defeituoso por ocasião da entrega.

10.3 – para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, a Diretora do Núcleo de Tecnologia da Informação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade e/ou de qualidade que não atenda as necessidades deste Órgão;

10.4 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

10.6 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **7.15** acima.



11.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 - a despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa 02.061.0569.4257.000 e no Elemento de Despesa 3.3.9.0.30, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

11.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

11.4 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.6 - salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor-Assistente do Setor de Almoarifado. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;

11.7 - havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal do Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR “pro-rata temporis” e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº 1.054, de 07.02.94:



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

$EM =$ Encargos moratórios;
 $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 $VP =$ Valor da parcela pertinente a ser paga;
 $I =$ Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438$$

$TX -$ Percentual da taxa anual = 6%

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na **Lei nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;



12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.7 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

13.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do **art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**;

14.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.4 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



14.6 – o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8– as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 452-2715 ou fax (85) 452-2502 ou 452-2503, no horário de 12:00 às 19:00h, de segunda a quinta-feira, e de 8:00 às 13:00h, na sexta-feira.

Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2005.

MARIANNE SAUNDERS PACHECO
Diretor da Secretaria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 52/2005

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) CPF Nº....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 13/2003, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2005.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de um conjunto integrado de software de defesa denominado antivírus, acompanhados de mídia (CD-ROM), manuais de operação, instalação e configuração em equipamentos (servidores e estações), com 03(três) anos de suporte técnico e manutenção on-site, para atendimento a demanda da Justiça Federal no Ceará, observando a possibilidade de adesão de outras seccionais.

2. JUSTIFICATIVA

Visando proteger os arquivos de dados, sistemas operacionais, aplicativos e computadores (servidores de dados e estações de trabalho), contra ataque de programas automáticos que causam danos aos processamentos denominados de vírus.

3. QUANTITATIVOS

Os softwares serão instalados nos seguintes equipamentos da JFCE:

A solução para microcomputadores será para **800 estações de trabalho**;

A solução para servidores corporativos será para **05 servidores**.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS MÍDIAS E MANUAIS

4.1 Serão entregues 02 conjuntos de mídias, contendo a solução antivírus, acompanhados dos manuais de configuração e instalação da solução antivírus.

4.2 As mídias deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

4.3 Os conjuntos de mídias deverão ser em CD-ROM.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. 1 A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail/Internet e on-site, quando necessário na SEDE da Seccional, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente.

5. 2 Será obrigação da contratada a definição de políticas de distribuição e atualização, além da instalação, configuração e customização de todos os softwares fornecidos, nas instalações da Seccional;

5.3 Será obrigação da contratada a elaboração de Projeto Executivo da Implantação da



Solução de Antivírus da Seccional, contendo informações de configuração dos softwares envolvidos, cronograma de implantação, diagrama lógico da solução, procedimentos de contingência, e outras informações relevantes. Esse documento será submetido a aprovação dos técnicos de informática da Seccional e servirá como referência para os serviços a serem executados;

5.4 Será obrigação da contratada a alocação de Coordenador de Projeto, na sede da Seccional, com treinamento e capacitação técnica na solução oferecida, comprovada através de atestado emitido pelo fabricante, atuando como interface entre a equipe da Seccional e da CONTRATADA, garantindo que o Projeto Executivo seja cumprido integralmente;

5.5 Será obrigação da contratada a entrega de Caderno de Documentação As Built do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer Infra-estrutura de servidores e estações compatíveis com os requisitos mínimos dos softwares ofertados.

6.2 Fornecer técnico com conhecimento e acesso administrativo a todos os softwares básicos do ambiente da Seccional;

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

7.1 Será obrigação da contratada a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail, web, fax e on-site à solução durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

7.2 Os suportes telefônico e on-site serão prestados unicamente à equipe de segurança da área de informática da Seccional, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração dos produtos fornecidos.

7.3 Atendimento on-site será restrito ao município sede da Seccional, com o máximo de 12 horas mensais não cumulativas para resolução de problemas que não forem solucionados através do atendimento telefônico.

7.4 O período de suporte, atualização e garantia da solução será de 36 meses.

7.5 O atendimento a chamados de abertura de suporte via e-mail deverá permanecer disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, ficando a contratada obrigada a responder no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis e a solucionar o problema, orientando a restauração de todas as instalações do software à sua completa funcionalidade conforme especificações da versão e revisão em uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir do chamado;

7.6 O atendimento on-site deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante. Deverá ser anexado certificado comprobatório, carteira profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à apresentação das propostas ou contrato social (no caso de sócio da contratada), para comprovar o vínculo do profissional à contratada ou à empresa que presta assistência técnica ao produto ofertado pelo fabricante.



7.7 Anexar declaração do fabricante, afirmando que estará disponibilizando estrutura de suporte de segundo nível à contratada, caso seja vencedor do processo, disponível durante o período de garantia (36 meses);

7.8 O Suporte poderá ser terceirizado pela contratada, desde que a empresa responsável pelo serviço seja certificada pelo fabricante do produto.

8. DAS ATUALIZAÇÕES DOS ARQUIVOS DE VÍRUS (UPDATES) E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA ANTIVÍRUS (UPGRADES).

8.1 As atualizações dos arquivos de vírus (update) deverão estar disponíveis em "SITE" próprio do fabricante e serem processadas automaticamente conforme agendamento (programado), da base de dados de assinaturas, permitindo também acesso através da internet para atualizações de pronto;

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO ANTIVÍRUS

9.1 Solução para proteção contra vírus de computador, a ser utilizada em estações de trabalho, servidores, com módulo de gerenciamento e arquitetura Cliente/Servidor capacitada para proteger os seguintes tipos de equipamentos, sistemas operacionais, ou aplicativos:

i. ESTAÇÕES DE TRABALHO: MS-Windows 9x (95 e 98), MS-Windows NT 4.0 (Workstation), MS-Windows 2000 Professional, MS-Windows XP;

ii. SERVIDORES: Microsoft Windows NT 4.0 Server, Windows 2000 Server e Windows 2000 Advanced Server, Windows 2003 Server;

9.2 Realizar varredura, detecção, identificação e eliminação dos vírus conhecidos, incluindo: vírus de setor de boot, de arquivos, multipartite, *stealth*, polimórficos, encriptados e vírus de macro (aplicativos MS-Office);

9.3 Realizar remoção dos vírus de macro dos arquivos MS-Office, sem eliminação do conteúdo dos arquivos;

9.4 Realizar sistema de detecção heurística de vírus desconhecidos;

9.5 Permitir suporte à configuração de alertas que serão transmitidos através de: e-mail ou SNMP;

9.6 Proteger as pastas compartilhadas e não permitir reinfecções;

9.7 Possibilidade de definição de eventos de "scan" e atualização de vacinas para toda a rede, grupos de máquinas ou máquinas específicas;

9.8 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das máquinas da rede, através das seguintes informações, no mínimo: data da base de vírus, versão do antivírus, nome da máquina, IP etc.;

9.9 Detectar, analisar e reparar arquivos contaminados por vírus quando acessados, modificados ou criados no disco, rede ou em disquetes, em tempo real;

9.10 Detectar, analisar e reparar anexos em mensagens de e-mail dos clientes MS-Exchange, prevenindo a entrada do vírus antes que o arquivo seja aberto;

9.11 Detectar, analisar e reparar vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 03 níveis de compactação, em pelo menos nos seguintes formatos: ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR, ACE, CAB;

9.12 Capacidade para a partir de um único ponto (console), gerenciar todos os



computadores da rede da Seccional (local ou remoto), com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração dos Servidores e Desktops, (Central de gerenciamento das políticas).

9.13 Permitir no gerenciamento centralizado a criação de hierarquias e grupos no Servidor;

9.14 Ter facilidade de bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alteradas pelos usuários;

9.15 Permitir a distribuição centralizada de definições de vírus e atualizações dos produtos;

9.16 Capacidade para encontrar todos os clientes e servidores do antivírus, automaticamente;

9.17 Prover logs de eventos e relatórios que permitam visualizar históricos e gerar relatórios;

9.18 Os produtos propostos devem ser do mesmo fabricante.

10. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO.

10. 1 Instalação remota nas estações de trabalho com plataformas Windows XP, Windows NT 4.0, Windows 2000 e via script nas estações Windows 98;

10.2 Atualização automática e incremental da lista de vírus e vacinas;

10. 3 A Atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários definidos;

10. 4 Atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy padrão SOCKs ou HTTP;

10. 5 Emissão de alerta, com notificação automática ao administrador, em caso de epidemia de vírus;

10.6 Geração de backup dos arquivos no processo de remoção de vírus;

10.7 Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;

10.8 Envio e armazenamento no servidor de log de ocorrência de vírus, com no mínimo os seguintes dados:

1. Nome do Vírus;
2. Nome do arquivo infectado;
3. Data e hora da detecção;
4. Tipo de detecção (manual, tempo real, agendado);
5. Nome da máquina e número de IP;
6. Ação realizada.

10.9 Fornecimento de vacina para novos vírus num prazo máximo de 24 horas a partir do acionamento ao fornecedor;

10.10 Instalação da solução antivírus na estação de trabalho através de Web (intranet) sem intervenção do usuário;

10.11 Possuir ferramenta de resolução de problemas;

10.12 Suporte a agente de atualização para clientes móveis a partir do site do fabricante;

10.13 Suporte ao Windows XP;

10.14 Gerenciamento remoto centralizado da solução antivírus para estações de trabalho;

10.15 Agrupamento das estações de trabalho por domínio, com capacidade de configuração específica para cada domínio;

10. 16 Permitir atualização e mudanças de configuração em tempo real;

10. 17 Possuir ferramenta para auto-reparação de danos causados por vírus do tipo



“Trojans”;

- 10. 18 Permitir armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor;
- 10. 19 Permitir Exportar o log para formatos texto, CSV e/ou HTML;
- 10.20 Permitir rastreamento de arquivos compactados no formato ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR, ACE, CAB com pelo menos 03 níveis de compactação;
- 10.21 Permitir agendamento de “scan” de forma centralizada e sem intervenção do usuário para todas as estações de trabalho;
- 10.22 Possuir capacidade para bloquear acesso às pastas compartilhadas na estação de trabalho;

11. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SERVIDORES DE REDE.

- 11.1 Permitir atualização automática e incremental da lista de vírus e das vacinas;
- 11. 2 A atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários pré-definidos;
- 11.3 A Atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy padrão SOCKs ou HTTP;
- 11.4 Geração de backup dos arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;
- 11.5 Permitir Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- 11. 6 Possuir ferramenta de detecção e remoção de vírus do tipo “Trojan horses”;
- 11.7 Permitir instalação remota do produto em todos os servidores da rede;
- 11.8 Ter prevenção contra modificações em arquivos de sistema;
- 11.9 Permitir administração remota de vários servidores em redes;
- 11.10 Permitir agrupamento dos servidores por domínio, com capacidade de configuração específica para cada domínio ou ainda possibilitar agrupamentos por tipo de serviço, unidades administrativas ou ainda configuração específica para um único servidor;
- 11.11 Permitir realização de rastreamento manual e agendado em todos os servidores da rede;
- 11.12 Ter capacidade de geração de Log de atividades centralizado;
- 11.13 Permitir rastreamento de arquivos compactados nos seguintes formatos: ZIP, ARJ (JAR), LZH (LHA), RAR, ACE, CAB com pelo menos 03 níveis de compactação.

12. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS.

- 12. 1 Permitir gerenciamento centralizado e remoto;
- 12.2 Possuir comunicação segura entre todos os servidores que possuem solução de antivírus;
- 12.3 Possuir suporte a banco de dados MS-SQL Server 7.0, 2000 e MSDE;
- 12.4 Possuir notificação de eventos via e-mail para destinatários específicos quando:
 - a) Falhar a atualização de vacina e modulo de memória;
 - b) Sucesso da atualização de vacina e modulo de memória;
 - c) Quando o serviço do antivírus for parado.
- 12.5 Permitir que as mensagens de notificação sejam customizadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 52/2005

Helena Maria Gurgel Maia
Diretora do Núcleo de Tecnologia da Informação